



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

GOVERNADOR: AURELIO CORREA CASTRO

ANO LXXIII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.146

BELEM — SÁBADO, 24 DE AGOSTO DE 1963

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NÉLSON CORRÊA DE AZEVEDO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Thereza de Almeida Pereira, do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ruth dos Remédios Branco Abelém, no cargo de Professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com

o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Elisa Tavares da Silva, no cargo de Professora de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria da Silva Costa, no cargo de Arquivista Auxiliar, Padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Pantoja Nascimento, no cargo de Servente, Padrão B, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Corrêa Pimentel Canela, no cargo de Professora de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 4262 — DE 22 DE AGOSTO DE 1963
Concede Medalha de Serviços Relevantes a Rubem Berta.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições legais e consoante as disposições do Decreto n. 4.168, de 7 de maio do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Rubem Berta, de acordo com o art. 1.º do Decreto acima citado, a Medalha de Serviços Relevantes prestados ao Estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO N. 4263 — DE 22 DE AGOSTO DE 1963

Concede Medalha de Serviços Relevantes a Felipe Herrera.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições legais e consoante as disposições do Decreto n. 4.168, de 7 de maio do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Felipe Herrera, de acordo com o art. 1.º do Decreto acima citado, a Medalha de Serviços Relevantes prestados ao Estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário do Interior e Justiça

DECRETO N. 4264 — DE 22 DE AGOSTO DE 1963

Concede Medalha de Serviços Relevantes a Cleantinho de Paiva Leite.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições legais e consoante as disposições do Decreto n. 4.168, de 7 de maio do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a Cleantinho de Paiva Leite, de acordo com o art. 1.º do Decreto acima citado, a Medalha de Serviços Relevantes prestados ao Estado do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de agosto de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Vianna
Secretário do Interior e Justiça

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9993
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	1 Página de Contabilidade uma vez	10.000,00
Semestral	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Anual	O centímetro por coluna no valor de	80 00
Semestral		
Número avulso		
VENDA DE DIÁRIOS		
Número atrasados		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda a vauza será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressor o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferença a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lauramôr Miranda da Luz, no cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Mirta de Lourdes da Silva, no cargo de Professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Eliete Pereira do Carmo, no cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Haldé Gomes da Silva, no cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria das Neves da Silva, no cargo de Professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Amélia Coutinho de Oliveira, no cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lígia Gaia de Moraes, no cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lucia Amorim do Espírito Santo, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de junho a 7 de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Catarina Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de março a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcêa Brito Eleres, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 27 de abril a 25 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Carvalho do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de abril a 20 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Stela Nascimento Prado, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de abril a 29 de junho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilsem Sampaio da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de março a 27 de abril do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 103, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, a Maria das
Dores Moreira, ocupante do cargo
de professor de 1.ª entrância,
padrão A, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 60 dias
de licença para tratamento de saúde
a contar de 12 de março a
9 de maio do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 103, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, a Maria
Branca de Oliveira Monteiro,
ocupante do cargo de Professor
de 3.ª entrância, padrão H, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário, 120 dias de licença para
tratamento de saúde a contar de
20 de fevereiro a 19 de junho do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 103, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, a Luiza
Marques de Farias Gonçalves,
ocupante do cargo de Professor
de 1.ª entrância, padrão A, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário, 120 dias de licença para
tratamento de saúde a contar de
25 de março a 22 de julho do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 103, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, a Lucimar
Ierécé dos Santos Brito, ocupante
do cargo de Professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário, 90
dias de licença repouso a contar
de 19 de fevereiro a 19 de maio
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, a Maria Ze-
neide Gomes Negrão, ocupante do
cargo de professor de 1.ª entrân-
cia, padrão A, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário, 90
dias de licença repouso, a pon-
tar de 28 de janeiro a 27 de abril
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 103, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, a Ovidina
Luz Soares, ocupante do cargo de
Professor de 1.ª entrância, pa-
drão A, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 90 dias de
licença em prorrogação para tra-
tamento de saúde a contar de 4
de fevereiro a 4 de maio do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953 a Ernestina
da Cunha Martinelli, ocupante do
cargo de Inspetor de Alunos, pa-
drão E, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 90 dias de
licença para tratamento de saúde
a contar de 3 de setembro a 1.º
de dezembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 107, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, a Maria
Luiza Pinto Bentes, ocupante do
cargo de Professor de 2.ª entrân-
cia, Padrão D, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário, 90
dias de licença repouso a contar
de 8 de outubro do ano p.p. a 5
de janeiro do ano de 1963.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1963.

**DIONISIO BENTES DE
CARVALHO**

Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1963**

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Xista Mene-
zes de Oliveira, ocupante do cargo
de Professor de 1.ª entrância,
padrão A, do Quadro Único, lo-
tado no Ensino Primário, 120 dias
de licença para tratamento de

saúde a contar de 11 de fevereiro
a 10 de junho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em
exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
TERRAS E AGUAS**

Sentença proferida pelo Exmo.
Sr. Dr. Secretário de Estado
de Obras, Terras e Águas, nos
autos de compra de terras de
volutas do Estado no Municí-
pio de Maracanã, em que é re-
querente — Maria Olinda Fer-
reira.

Considerando que o presente
processo está revestido das for-
malidades legais;

Considerando que no curso do
mesmo não houve protesto nem
reclamação;

Considerando que os pareceres
Jurídico e Administrativo dos
Srs. Drs. Consultor Jurídico e
Chefe do Serviço de Terras desta
Secretaria de Estado, são favo-
ráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que
dos autos consta;

Resolvo deferir a petição ini-
cial, recorrendo "ex-officio" ao
Exmo. Sr. Dr. Governador do
Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao
Serviço de Terras para aguardar
o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 13-8-63.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo.
Sr. Dr. Secretário de Estado
de Obras, Terras e Águas, nos
autos de compra de terras de
volutas do Estado no Municí-
pio de São Caetano de Odivelas,
em que é requerente — Nestor
Geraldo dos Santos.

Considerando que o presente
processo está revestido das for-
malidades legais;

Considerando que no curso do
mesmo não houve protesto nem
reclamação;

Considerando que os pareceres
Jurídico e Administrativo dos
Srs. Drs. Consultor Jurídico e
Chefe do Serviço de Terras desta
Secretaria de Estado, são favo-
ráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que
dos autos consta;

Resolvo deferir a petição ini-
cial, recorrendo "ex-officio" ao
Exmo. Sr. Dr. Governador do
Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao
Serviço de Terras para aguardar
o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 13-8-63

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo.
Sr. Dr. Secretário de Estado
de Obras, Terras e Águas, nos
autos de compra de terras de
volutas do Estado no Municí-

pio de Maracanã, em que é re-
querente — Luiz Monteiro Fi-
lho.

Considerando que o presente
processo está revestido das for-
malidades legais;

Considerando que no curso do
mesmo não houve protesto nem
reclamação;

Considerando que os pareceres
Jurídico e Administrativo dos
Srs. Drs. Consultor Jurídico e
Chefe do Serviço de Terras desta
Secretaria de Estado, são favo-
ráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que
dos autos consta;

Resolvo deferir a petição ini-
cial, recorrendo "ex-officio" ao
Exmo. Sr. Dr. Governador do
Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao
Serviço de Terras para aguardar
o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 13-8-63

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo.
Sr. Dr. Secretário de Estado
de Obras, Terras e Águas, nos
autos de compra de terras de
volutas do Estado no Municí-
pio de Bragança, em que é re-
querente — João Pinheiro Cos-
ta.

Considerando que o presente
processo está revestido das for-
malidades legais;

Considerando que no curso do
mesmo não houve protesto nem
reclamação;

Considerando que os pareceres
Jurídico e Administrativo dos
Srs. Drs. Consultor Jurídico e
Chefe do Serviço de Terras desta
Secretaria de Estado, são favo-
ráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que
dos autos consta;

Resolvo deferir a petição ini-
cial, recorrendo "ex-officio" ao
Exmo. Sr. Dr. Governador do
Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao
Serviço de Terras para aguardar
o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 14-8-63.

Eng. Efraim Ramiro Bentes
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo.
Sr. Dr. Secretário de Estado
de Obras, Terras e Águas, nos
autos de compra de terras de
volutas do Estado no Municí-
pio de Salinópolis, em que é
requerente — Raimundo Anto-
nio Fonseca.

Considerando que o presente
processo está revestido das for-

PORTARIA Nº 632, DE 21 DE AGOSTO DE 1963

O presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços e de autorização da Superintendência Nacional do Abastecimento; e

Considerando que a Superintendência Nacional do Abastecimento determina a prestação decenal de declarações de estoque, para controle do Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1.º — As firmas atacadistas de gêneros ou produtos subordinados ao tabelamento de preço ou controle do abastecimento são obrigadas a prestar, no prazo esta-

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

belecido nesta Portaria, declaração decenal de estoque dos gêneros ou produtos.

§ Único — Para os efeitos desta Portaria, equiparam-se às firmas atacadistas, às firmas varejistas que realizem importações ou exportações em seu próprio nome.

Art. 2.º — A declaração de estoque será prestada em Boletim de conformidade com o modelo em anexo, e será entregue, à Seção de Distribuição e Consumo da COAP do Pará, nos dias 1, 11 e 21 de cada mês, referindo-se ao movimento dos dez dias imediatamente anteriores.

§ Único — Será tolerado o

atraso máximo de vinte e quatro horas na entrega do boletim mencionado neste artigo.

Art. 3.º — O Boletim de Estoque mencionará os gêneros ou produtos em estoque com a discriminação de: recebimento ou entradas e vendas ou saídas durante a período a que se referir a declaração, o estoque existente na data do Boletim e o preço médio de venda.

§ Único — As quantidades e os preços, no Boletim de Estoque, serão sempre declarados em relação a quilos ou outra unidade usual de venda a varejo.

Art. 4.º — O atraso superior ao indicado no parágrafo único do art. 2.º desta Portaria, sujeitará a firma faltosa às penalidades previstas em lei, ficando tal firma impedida de processar papéis na COAP, inclusive e notadamente, despachos de importação e exportação, nos termos da Portaria n.º 21, de 6 de novembro de 1952.

Art. 5.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se a Portaria n.º 579 de 27 de outubro de 1961 e as demais disposições em contrário.

Belém, 21 de agosto de 1963

Aluizio Arroxelas de Almeida Lins — Presidente

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE ESTOQUE A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 632, DE 21 DE AGOSTO DE 1963

A firma, estabelecida à

..... n., nesta cidade, informa à Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará o seu estoque existente nesta data.

N. de Ordem	G Ê N E R O S	EM UNIDADE DE VAREJO (QUILOS OU LATAS)			Preço Médio de Venda Por Unidade de Varejo
		Entradas	Saídas	Estoques	
1	A ç ú c a r				
2	A r r o z				
3	A l h o				
4	A m i d o d e m i l h o				
5	A v e i a				
6	A z e i t e d e O l i v e i r a				
7	B a n h a				
8	B a t a t a				
9	B a c a l h a u				
10	C a f é e m G r ã o				
11	C a f é e m P ó				
12	C a m a r ã o s ê c o				
13	C e b o l a				
14	C h a r q u e				
15	C i m e n t o				
16	F a r i n h a d ' á g u a				
17	F a r i n h a s ê c a				
18	F a r i n h a d e t r i g o				
19	F e i j ã o				
20	G o r d u r a v e g e t a l				
21	L e i t e c o n d e n s a d o				
22	L e i t e e m p ó n a c i o n a l				
23	L e i t e e m p ó e s t r a n g e i r o				
24	M a n t e i g a				
25	M i l h o				
26	P e i x e s ê c o				
27	P i r a r u c u				
28	Ó l e o s C o m e s t í v e i s				
29	S a l d e c o z i n h a				
30	T r i g o e m g r ã o				

Belém, de de 196....

Assinatura e Carimbo da Firma

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 480 — DE 13 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre o cancelamento de dotações das verbas abaixo especificadas, na quantia de oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 87.500.000,00).

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica cancelada nas verbas abaixo discriminadas, do Orçamento do vigente exercício, a quantia de oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 87.500.000,00):

I—DESPESA ORDINÁRIA

2—Material

03—Material Permanente

b) Máquinas	30.000.000,00	
c) Móveis e Utensílios	5.000.000,00	35.000.000,00

04—Material de Consumo

b) Aquis. de combustíveis e lubrificantes		10.000.000,00
---	--	---------------

4—Obras, Equip. e Aquisições

03—Construção de Estradas

a) Capitão Poço/Rio Guamá	7.500.000,00	
c) Acará/Mojú	5.000.000,00	12.500.000,00

06—Pavimentação

a) Abaetetuba/N. S. do Tempo	5.000.000,00	
b) S. Caetano d'Odivelas/Vigia	5.000.000,00	
f) PA-15/Ourém	5.000.000,00	15.000.000,00

08—Obras d'Arte Especiais

a) Serviços programados		12.000.000,00
-----------------------------------	--	---------------

II—DESPESA EXTRAORDINÁRIA

2—Amortizações referentes a débitos de exercícios anteriores

		3.000.000,00
--	--	--------------

TOTAL Cr\$ 87.500.000,00

Art. 2.º Os presentes cancelamentos constituirão parte de recursos financeiros disponíveis para atender à cobertura de um crédito adicional suplementar no valor de duzentos milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.800.000,00), aberto nesta data, para atender a despesas diversas.

Art. 3.º A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1963.

Eng. Jarbas de Castro Pereira

Presidente do C.R.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde — Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao prosseguimento das obras de hidrografia sanitária, a cargo do DNERu, Dique de Belém-Igarapé das Armas em Belém.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente substituto, senhor José de Almeida Vilar de Mélo e o Chefe da Circunscrição Pará do DNERu, doutor Salomão Pontes Athias, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes em vinte e seis (26) de dezembro de 1962, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000.000,00, exercício de 1962, destinada ao prosseguimento das obras de hidrografia sanitária a cargo do DNERu, dique de Belém — Igarapé das Armas em Belém, para o fim especial de ajustar como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado pelo que a este vai anexado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de sua publicação no órgão oficial, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de agosto de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MÉLO
SALOMÃO PONTES ATHIAS
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Terezinha Galvão de Oliveira
Américo Ribeiro da Cruz

PROCESSO N. 932/63 ORÇAMENTO

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 50.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao prosseguimento das obras de hidrografia sanitária, a cargo do DNERu. — Dique de Belém e Igarapé das Armas, em Belém.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
PARTE A—RECUPERAÇÃO DO DIQUE DE BELÉM.				
I—MURO DE ARRIMO				
Ia) Execução dos muros de arrimo, c/seção dupla, marcados na planta com os números 5 e 7, de acordo com a composição da respectiva unidade orçamentária anéxia ao presente processo n. 932/63.	U	2,00	2.751.000,	5.502.000,00
Ib) Execução dos muros de arrimo, c/seção simples, marcados na planta com os números 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12 de acordo com a composição respectiva da unidade orçamentária anéxia ao presente processo n. 932/63.	U	9,00	2.113.800,	19.024.200,00

IIa) Regularização da superfície de rolamento, bem como de taludes, nas partes mais danificadas do trecho Arsenal — Padre Eutiquio (Instalação da Petrobrás)	m3	810,80	1.000,	810.800,00
IIb) Alargamento do coroamento do Dique, no trecho Padre Eutiquio — Copala	m3	1.173,00	1.000,	1.173.000,00
III — Reparos nas placas do valão principal em alvenaria de pedra, traço 1:6 em toda a sua extensão, desde o Arsenal de Marinha, até a Condor	m2	5.000,00	1.800,	9.000.000,00
IV — Limpeza a desobstrução do sistema de valões, 5 vezes ao ano	m	30.000,00	300,	9.000.000,00
V — COMPORTAS AUTOMATICAS				
Va) — Aquisição e assentamento de comportas automáticas de ferro fundido (tampa e aro)	U	13,00	70.000,	910.000,00
Vb) — Aquisição de comportas automáticas de ferro fundido, sobressalentes (tampa e aro)	U	18,00	60.000,00	1.080.000,00
				46.500.000,00
Total da parte A				
Parte B — LIMPEZA DO IGARAPÉ DAS ARMAS.				3.500.000,00
I — Limpeza e retirada de lama da parte do canal já construída, bem como capina e desobstrução no leito do antigo Igarapé				50.000.000,00
TOTAL GERAL				

(T. 7880 — Dia 24/8/63).

PROCESSO N. 09184/63 — CONVÊNIO N. 103/63
 Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), exercício de 1963, destinada às campanhas contra a malária e filariose no Território Federal de Rondônia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo Superintendente Substituto, Sr. José de Almeida Vilar de Mélo e o segundo pelo Chefe da Circunscrição Pará do D.N.E.Ru. Dr. Salomão Athias, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.306), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acôrdo, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de três milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.600.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08. SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal). Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.40 — Doenças Transmissíveis; 3.5.43 — Outras doenças transmissíveis; 1 — Campanha contra a Malária e Filariose, a cargo do DNERu. 24 — Rondônia — Cr\$ 3.600.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas a SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância mencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A.”.

CLÁUSULA OITAVA: Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito. Belém, 17 de agosto de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MÉLO
 SALOMÃO PONTES ATHIAS
 MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
 Testemunhas:
 Henrique Ramos M. de Sousa
 Américo Ribeiro da Cruz

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais — Circunscrição Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1963 e destinada às campanhas contra a malária e a filariose no Território Federal de Rondônia.

I.—PESSOAL

1.1.—Diárias	
Despesas com alimentação e pousada, no interior do Território, com pessoal técnico e administrativo	720.000,00

II—MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO		
2.1—Combustíveis e lubrificantes	1.080.000,00	
2.2—Materiais e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos	1.080.000,00	
2.3—Produtos químicos, biológicos e farmacêuticos, artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios	180.000,00	2.340.000,00
III—SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1—Passagens, transportes de pessoal e suas bagagens, no interior do Território, para pessoal técnico, administrativo e de campo:		180.000,00
IV—ENCARGOS DIVERSOS		
4.1—Serviços educativos e culturais, trabalhos de Educação Sanitária	180.000,00	
V—EVENTUAIS	180.000,00	
T O T A L	Cr\$ 3.600.000,00	

(T. 7882 — Dia 24/8/63)

PROCESSO N. 01529/63 — CONVÊNIO N. 117/63
Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da dotação de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) — Exercício de 1963 — Destinada ao abastecimento d'água do Município de Curuçá.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo Superintendente substituto, sr. José de Almeida Vilar de Mélo e a segunda pelo Diretor Adjunto Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para a fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a

este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.2.0 — Serviços básicos de saneamento; 3.5.2.1 — Abastecimento de água; 15 — Pará; 1 — Abastecimento de água nos seguintes municípios: 3 — Curuçá. Cr\$ 3.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado por recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A.”

CLÁUSULA OITAVA: Poderá este acordo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 17 de agosto de 1963.

JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MÉLO

JUCUNDINO FERREIRA PUGET

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Assinatura Illegível

Fernanda Roberto de Castro

PROCESSO N. 1529/63
ORÇAMENTO
ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 3.000.000,00, dotação de 1963, destinada ao abastecimento d'água dos seguintes municípios:
3 — Curuçá.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I—REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
a) Movimento de terra				
1. Escavação de valas	m3	1315	300,00	394.500,00
2. Reatêrro	m3	1315	100,00	131.500,00
				526.000,00

b) Tubulação de C.A., inclusive assentamento				
1. φ 4"	m	218	1.300,00	283.400,00
2. φ 3"	m	144	1.050,00	151.200,00
3. φ 2"	m	1830	740,00	1.354.200,00
				1.788.800,00
c) Conexões e peças especiais	vb	—	—	300.000,00
1. Em F.F.	vb	—	—	385.200,00
II—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão				Cr\$ 3.000.000,00
TOTAL GERAL				

(T. 7884 — 24/8/63).

I. P. A. S. E.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SEÇÃO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

O Delegado do IPASE no Pará, de acordo com o despacho proferido pelo Sr. Diretor do DC no processo n.º 33.612/63, convoca os candidatos classificados abaixo mencionados, a fim de comprovarem as declarações apresentadas no ato da inscrição para obtenção de financiamento imobiliário:

EFETIVOS — CATEGORIA MÉDIO

Class.	N.º Insc.	N o m e	Re parti ç ã o
1. ^a	548	Dermival Alves Barriga	Delegacia Fiscal
2. ^a	481	Miguel Cecim Rassy	Departamento dos Correios e Telégrafos
3. ^a	1027	Manoel Maciel dos Reis	Instituto Agrônômico do Norte
4. ^a	523	Raimundo Walter Luz	Rep. Território Federal do Amapá
5. ^a	32	Dorvindo Chagas	Departamento dos Correios e Telégrafos
6. ^a	1093	Luiz Alberto dos Santos Castro	Inspetoria Regional de Estatística no Pará
7. ^a	904	Osmar de Souza Albuquerque	Base Naval de Val-de-Cães
8. ^a	4	Alberto Luiz de Souza	Delegacia Fiscal
9. ^a	812	Luiz Gonzaga Corrêa	Delegacia Fiscal
SUPLENTEs — CATEGORIA MÉDIO			
10. ^a	377	Raimundo Ferreira Matos	Departamento dos Correios e Telégrafos
11. ^a	97	Manoel Bispo dos Santos	Instituto Agrônômico do Norte
EFETIVOS — CATEGORIA POPULAR			
1. ^a	405	José Messias de Almeida Falcão	Departamento Nacional de Endemias Rurais
2. ^a	943	Rubens Ferreira de Souza	Q. G. da 1.ª Zona Aérea
3. ^a	885	Manoel Pereira da Silva	Instituto Agrônômico do Norte
4. ^a	800	Pedro Gomes Lameira	Instituto Agrônômico do Norte
5. ^a	350	Francisco Palmeira Nunes	Base Aérea de Belém
6. ^a	454	Pergentino Oliveira da Silva	Instituto Agrônômico do Norte
7. ^a	701	Jcão Batista das Flores	Instituto Agrônômico do Norte
8. ^a	814	Raimundo Nonato de Souza	Instituto Agrônômico do Norte
9. ^a	364	Francisco Fonteles de Lima	Instituto Agrônômico do Norte
10. ^a	247	Luiz Marques dos Santos	Base Aérea de Belém
11. ^a	1006	Miguel Araujo Lima	Instituto Agrônômico do Norte
12. ^a	746	Manoel Luiz de França	Instituto Agrônômico do Norte
13. ^a	274	Waldemar Rodrigues de Lima	Instituto Agrônômico do Norte
14. ^a	1035	Raimundo Gomes de Oliveira	Instituto Agrônômico do Norte
15. ^a	450	Evaristo Bastos de Freitas	Base Aérea de Belém
16. ^a	903	Francisco Guimarães	Instituto Agrônômico do Norte
17. ^a	892	Pedro Alcantara Seixas	Base Naval de Val-de-Cães
18. ^a	163	Francisco Assis Carlos da Silva	Departamento Nacional de Endemias Rurais
19. ^a	948	Joaquim Medeiros Contente	Fundação S E S P
20. ^a	489	Eloy Farias de Araujo Santana	Fundação S E S P
21. ^a	563	André Lima dos Santos	Departamento Nacional de Endemias Rurais
SUPLENTEs — CATEGORIA POPULAR			
22. ^a	893	Euclides Fernandes Amaral	Instituto Agrônômico do Norte
23. ^a	773	Alcides dos Santos	Base Naval de Val-de-Cães
24. ^a	1028	Augusto Barros	Instituto Agrônômico do Norte
25. ^a	281	Millião José Monteiro	Rep. Território de Rondônia
26. ^a	878	Mário da Silva Araújo	Instituto Agrônômico do Norte
27. ^a	1011	Daniel Gomes Trajano	Instituto Agrônômico do Norte
28. ^a	841	Romão Marques Pinto	Instituto Agrônômico do Norte

Belém, 21 de agosto de 1963.

FERNANDO MOREIRA DE CASTRO
Delegado

(Ext. — 24-8-63)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRAS E
AGUAS****Compra de Terras**

De ordem do sr. chefe deste Serviço faço público que por Ananias Moreira da Silva nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6º Comarca, 12º Município de Ananindeua 12º Termo 12º 25º Distrito medindo 70 metros de frente e 500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente

com a margem direita do Estado de Ferro de Bragança, no kilometro 8, de um lado com terras de quem de direito, por outro lado, com Manoel do Nascimento Souza e fundos com a margem direita da Estrada de Ferro de Bragança no

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edificio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 22 de agosto de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 7890 - 24/8, 4 e 14/9/63)

A N U N C I O S

CERTIDAO

Regina Celia Martins Nunes, oficial vitalicio do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis da Comarca de Belém, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifica, em virtude de atribuição que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro B, número Vinte e Um, de Registro integral de Títulos, documentos e outros papéis, deste Cartório, consta sob o número de ordem quarenta e cinco mil cento e cinquenta, o registro integral de uma Ata, cujo teor é o seguinte: — Agosto, vinte e um. Registro integral de uma Ata, apresentada por Fundação Educacional "Professor Cattete Pinheiro" e apontada sob o número de ordem sessenta e dois mil duzentos e setenta e três, do Protocolo Livro A, número Três, nesta data e ano de mil novecentos e sessenta e três, do teor seguinte: — Ata da sessão especial de Assembléia Geral, para reforma dos estatutos da Fundação Educacional "Professor Cattete Pinheiro, (assim estava a palavra "Cattete") realizada no dia 2 de agosto de 1963, na Vila Operária de Marituba, Ananindeua, Pará. (segulam-se três linhas em branco). Aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três às vinte horas, nesta Vila de Marituba, município de Ananindeua, Estado do Pará em uma das salas do ginásio "Fernando Ferrari" sob a presidência do professor José da Silva Chuva, reuniu-se extraordinariamente a Assembléia Geral da "Fundação Educacional Professor Cattete Pinheiro", com a finalidade de reformar os estatutos da Entidade. Os presentes devidamente convocados através de convites especiais expedidos no dia quinze de julho p. p., em número legal verificado pela mesa diretora, por proposta do doutor Philadelpho Machado e Cunha, acharam por bem efetuar as seguintes modificações estatutárias: No artigo 1º substitua-se onde

cobrir: sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. No artigo 2º — substitua-se onde couber elevar o nível cultural e educacional no Estado do Pará. Discutida a matéria, a Assembléia Geral levando em consideração que as reformas estatutárias acima propostas eram de nitido interesse fundacional pois permitirão um maior desenvolvimento das atividades da Fundação, por unanimidade aprovou as alterações propostas, autorizando o doutor Philadelpho Machado e Cunha a tomar as providências necessárias para a efetivação legal dos novos estatutos. Como o assunto em pauta era a reforma estatutária e nada mais havendo de importância, o senhor Presidente encerrou a sessão agradecendo a boa vontade dos presentes, e determinou ao secretário que lavrasse a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada por todos. Marituba, 2 de Agosto de 1963.

(assinados) 1 — José da Silva Chuva 2 — Adriano de Queiroz Santos 3 — Clodomir Grande Collino 4 — P. Romanus Pires Bergos 5 — Renato Condurú 6 — Julio Alencar 7 — Airton Moura Araujo 8 — Antonio Henrique M. da Rocha — Presidente do Marituba E. Clube. 9 — Pedro Marques de Mesquita — Presid. digo Presid. U. E. B. 10 — José Amaral de Souza 11 — Mariana da Silva Chuva — 12 — José Mesquita 13 — Emilio Martins 14 — Philadelpho M. Cunha 15 — Antonio Henrique Martins da Rocha 16 — José Carlos Alberto 17 — João B. Salazar 18 — José Benedito Bezerra Falcão 19 — Benedito Bezerra Falcão 20 — Claudio Chagas de Souza 21 — Moacir de Souza Lima 22 — Nelson Coelho Pereira 23 — Joaquim Raimundo dos Santos Rebelo 24 — Manoel Pereira da Silva 25 — Antonio Borges de Souza 26 — Antonio Jesus de Souza 27 — Lourival Pires de Souza 28 Dalva Bittencourt dos Reis da Rocha — 29 — Maria Cunha de Souza — 30 — Maria Mota Serrão — 31 — Freire de Oliveira

Falcão. 32 — Jacinto Barbosa de Souza 33 — Firmino Barbosa da Luz 34 — Hugo Paldomero Lobo do Couto 35 — João Baptista das Chagas 36 — Raimundo Edilmo Bastos 37 — João Augusto Besteiro 38 — Luiz Alves Gomes 39 — Raimundo Barbosa Santana 40 — Wilson Almeida e Silva 41 — Aldenor Ferreira da Costa 42 — Matheus de Alcantara 43 — Mª Salome Merais de Alcantara 44 — Raimundo Fernandes Leite 45 — Francisca Assis Moura 46 — Pedro Marques de Mesquita 47 — Oscarina Pacheco da Silva 48 — José Aurélio de Moura 49 — José Benigno Melo da Luz 50 — Orlando Bezerra Falcão 51 — José Luiz Martins da Rocha 52 — Benedito Mesquita da Costa 53 — Leida Lucia Matos Guerra 54 — Piergiorgio Mattiello 55 — Companhia Paraense de Embalagens — Piergiorgio Mattiello 56 — Tobias Ono 57 — Graciete Dacier Lobato 58 — Mª de Nazaré Pinto 59 — Murilo Menezes 60 — Idmilson Roberto Mesquita 61 — Carlos Rebello Secueida 62 — Maria da Graça Meira da Fonseca 63 — Cleto José Bastos da Fonseca 64 — Hernar Fernandez 65 — Bernardo Lobato 66 — Fernando Cunha 67 — Heloiza Helena P. de Souza 68 — Maria Ruth Penha de Carvalho 69 Paulo Martins 70 — Elmir Char El Husny 71 — Luiz Magno Bastos 72 — A. Athayde 73 — Antonio Fabiano Coêlho 74 — Ruy Guilherme Paes 75 — Carlos Lima Chamia 76 — Carlos Alberto Almeida 77 — Edmundo Batista Miranda Filho 78 — Trajano José Lopes de Oliveira 79 — Claudio Parreiros da Rocha 80 — Lia Marques 81 — Mercedes Seruya 82 — Ronaldo César B. Franco 83 — Reinaldo Leite Cunha 84 — Sergio Costa Leite 85 — Raimundo Santos 86 — Ronaldo Barna 87 — Julio Vieira Dourado 88 — Guilherme Seixas 89 — Rafael Ramos Gomes 90 — E. Brito & Cia. — GAR TÓRIO QUEIROZ SANTOS. Reconheço como verdadeira (s) a (s) firma (s) retro assinada (s) com esta seta (local de uma seta) CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS. Em testemunho (seal público) de verdade. Belém, 21 de agosto de 1963. H. R. Reis (em carimbo). (CARIMBO DEBERTO BRUNO DOS REIS — Ponto de venda autorizado). (Carimbo do Cartório do 3º Ofício de Notas — Adriano Queiroz Santos inutilizavam dois selos estaduais na vala de vinte cruzeiros). — Nada mais se continha neste documento, manuscrito e estampado, a carimbo em as folhas de número onze, onze verso, doze e doze verso e treze, do Termo de abertura de atas da Fundação Educacional Professor Cattete Pinheiro, aberto no dia 8 de Maio de 1961, assinado pelo Presidente — José da Silva Chuva, estampado as folhas rubricadas com o rubrica "J. S. Chuva" o qual fielmente registrei, tendo sido esta registrada, por mim conferida, comparada e achada conforme o original. Regina Celia Martins Nunes, oficial, o escripto, etc.

subscrevo e assino. — Belém, vinte e um de agosto de mil novecentos e sessenta e três. Regina Celia Martins Nunes. — Era este o conteúdo do referido registro lançado no mencionado livro, a cujo teor me reporto nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados do Brasil, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Rasurados: "novcentos", "4", "Besteiro", "Mª", "Rafael" "Cartório", "Carimbo", "aberto", "Sergio B" — E por ser verdade dou fé na ausência ocasional do oficial. Belém, 21 de agosto de 1963

Wilma Bahia Lobato
Sub oficial

MARCOSA S/A

MAQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de agosto vindouro, às 16,30 horas, em nossa sede à Rua Santo Antonio número 30, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão do Relatório da Diretoria e Contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1963.

b) Ratificação do mandato da Diretoria.

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração.

d) O que ocorrer.

Belém, 22 de agosto de 1963.

A DIRETORIA

(Ext. 24 27/8/63)

COMPANHIA DE GÁS DO PARA**"PARAGAS"****Assembléia Geral Extraordinária****— CONVOCAÇÃO —**

Convocamos os senhores acionistas da "Companhia de Gás do Pará", a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 30 do corrente, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas número 688, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Aumento do capital social

b) — Reforma dos Estatutos sociais

c) — O que ocorrer.

Belém, 20 de agosto de 1963.

Americo Neves

Diretor-Gerente

Otilardo Avelar

Diretor Administrativo

(Ext. 22, 23 e 24/8/63)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
 Carta Patente n. 6.350 — 13-09-61
 CAPITAL REALIZADO : Cr\$ 50.000.000,00
 BALANÇETE EM 05-08-63

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Em moeda corrente	5.547.068,00	Capital	50.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil S. A.	118.785.130,90	Aumento de Capital	70.000.000,00
Em outras espécies	35.174.370,10	Fundo de Reserva Legal ..	2.360.684,70
	159.506.569,00	Fundo de Amortização do Ativo Fixo ..	1.215.676,80
		Outras Reservas ..	9.705.727,30
			133.282.088,80
B—Realizável		G—Exigível	
Em dinheiro à disposição da Sup. da Moeda e do Crédito	53.000.000,00	Depósitos à Vista:	
Empréstimos em Conta Corrente	32.176.319,00	C/C Especiais ..	29.848.243,70
Títulos Descontados	342.346.992,60	de Poderes Públicos	197.158.604,20
Banco do Brasil c/Aumento de Capital ..	35.283.500,00	C/C Limitados ..	70.534,60
Outros Créditos ..	21.090.748,30	C/C Populares ..	51.264.095,30
	434.497.559,90	C/C Sem Limite ..	207.935.147,60
		Outros Depósitos ..	16.347.034,00
			502.623.659,40
C—Imobilizado		Depósitos à Prazo :	
Material de Expediente ..	2.811.802,70	Prazo Fixo ..	177.469,60
Instalações ..	2.398.137,00		502.801.129,00
Móveis e Utensílios	6.954.595,10	Outras Responsabilidades :	
Sede Própria — Em Aquisição ..	33.944.975,00	Dividendos a Pagar	3.554.040,00
	46.109.509,80	Outros Créditos ..	239.540,30
			506.594.709,30
D—Resultado Pendente		H—Resultado Pendente	
Contas de Despesas e Outras ..	5.323.204,20	Contas de Resultado e Outras ..	55.560.044,80
E—Contas de Compensação		I—Contas de Compensação	
Valores em Garantia	24.060.000,00	Depositantes de Valores em Garantia ..	32.360.000,00
Títulos a Receber de Conta Alheia ..	22.541.954,20	Depositantes de Títulos em Cobrança ..	22.541.954,20
Outras Contas ..	8.300.000,00		54.901.954,20
	Cr\$ 750.338.797,10		Cr\$ 750.338.797,10

Belém (Pa), 5 de agosto de 1963.

(a.) OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Presidente

(a.) FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO
 Diretor

(a.) JOEL VICTOR DE OLIVEIRA
 Diretor

(a.) ALDO DE PAIVA LISBÔA
 DEC. — 135.189 — CRC — 925

(Ext. — 24-8-63)

M. V. O. P.

**SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA
 AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO
 PARÁ
 (SNAPP)**

EDITAL

Concorrência Pública n. 7/63
 1. Faço público para conhecimento dos interessados que às 10 horas, do 15o. dia a contar da primeira publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, terá lugar a Concorrência Pública n. 7/63, na

sala da Seção de Arrecadação da Superintendência Portuária, no Edifício SNAPP, situado à Av. Marechal Hermes, esquina da Av. Presidente Vargas.

2. As propostas serão apresentadas para venda do seguinte:
 Item 1 — Uma (1) caldeira cilíndrica, tipo marítima, no estado, que pertence ao rebocador "Bulrush".

3. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem varian-

tes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

4. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressaltadas a tinta vermelha e assinadas.

5. Reserva-se à Repartição o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda aos objetivos e interesses desta Autarquia.

6. A adjudicação da venda dependerá da verificação não só do

maior preço mas também das condições que resultarem em menor ônus para o SNAPP.

7. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável (e for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

Belém, 8 de agosto de 1963.

(a.) Rodolpho Lima de Moraes,
 Presidente da Comissão da Concorrência Pública n. 7/63.

(Ext. 22, 23 e 24-8-63)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELEM — SÁBADO, 24 DE AGOSTO DE 1963

NUM. 6.028

BEM DE FAMÍLIA EDITAL

Faço saber que, por escritura de 17 de agosto de 1963, lavrada às fls. 121 do L. 9, do Cartório Kós Miranda, desta cidade, Luiz Antônio Pastor Fernandes e sua mulher Lídia Nazaré dos Santos Fernandes na qualidade de legítimos proprietários do imóvel n. 409, antigo n. 231, à travessa São Pedro, entre a rua Veiga Cabral e à avenida Almirante Tamandaré, nesta cidade, com as suas respectivas medições e confrontações, resolveram destiná-lo para domicílio e residência de sua família, amparados pelos artigos 70 a 73 do Código Civil Brasileiro, e pelo Decreto lei número 3.200 de 19.4.1941., em seus artigos 19, este alterado pela lei n. 2.514, de 27.6.1955, e de 23, denominado de Organização e Proteção à Família, instituem, como de fato instituído, a BEM DE FAMÍLIA, ficando o mesmo isento de execução por dívidas. O instituidores adquiriram o imóvel por compra feita (terreno) ao casal de Catarina de Miranda Wiatt, pelo preço de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), consoante escritura de 16.11.1956, lavrada às fls. 196 v. do L. 221, do Cartório Diniz, desta cidade, transcrita às fls. 282 do L. 3-T, sob o n. 13.895, em 20.12.1956, e o prédio construído, posteriormente, pelo valor de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), conforme averbação n. 23.039, de 16.5.1958.

Quem se julgar prejudicado com a aludida instituição de BEM DE FAMÍLIA, deverá reclamar, perante este Cartório, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Decorrido dito prazo, sem qualquer reclamação, será devidamente inscrito o BEM DE FAMÍLIA instituído, de conformidade com os dispositivos legais.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 dias do mês de agosto de 1963.

Eu, Aracy Cecília Feio de Feio, escrevente autorizada, que datilografei, porto por lá que datilografei, porto por lá subscrevo e assino.

Belém, 22 de agosto de 1963.
Aracy Cecília Feio de Feio
Escrevente Autorizada.

(T. 7895 24/8/63)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de sessenta (60) dias

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da sétima vara do cível e comércio da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de José Lourenço & Cia., firma comercial e industrial, estabelecida nesta capital, no prédio números 238 à 252, à rua Doutor Assis, ângulo da travessa Alenquer, por onde também faz frente e tem o número 27, foi proposta contra a firma Emídio Gomes de Abreu & Cia., desta praça, estabelecida nesta cidade, nas pessoas de seus representantes legais, Ação Renovatória de Contrato de Locação, tendo por objeto o imóvel onde é estabelecida, no endereço acima, em cujo feito requereu fosse citado, por edital, em virtude de ignorar seu parágrafo, o Sr. Antonio Coelho de Abreu, brasileiro, casado e sua mulher, — na qualidade de herdeiro do sócio falecido Emídio Gomes de Abreu, — b e m a s s i m qualquer herdeiro ou interessado, porventura existente, desconhecidos da requerente, para que dentro do prazo legal apresentem a defesa que tiverem à ação proposta, sob pena de revelia e demais cominações legais. — Em virtude do despacho proferido na inicial do feito, que deferiu o pedido, e que se propõe a requerente renovar o contrato dos imóveis mencionados, nas mesmas condições do contrato anterior, exceção da cláusula que se relaciona com as prestações de aluguel, que ofereço, na renovação, a importância de Cr\$ 15.000,00 mensais, pelo presente fica citado o requerido, sua esposa e todos os demais interessados ou herdeiros porventura existentes para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará,

aos 14 dias do mês de agosto de 1963. — Eu, Osmar Marques de Andrade, Escrevente juramentado ao Cartório do Quarto Ofício do cível e Comércio da Comarca da Capital mandei datilografar e subscrevo.

Ruy Buarque de Lima
Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital
(T. 7895 — 24/8/63).

JUSTIÇA DO TRABALHO — 3ª REGIÃO 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM (PARÁ) NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Ltda. à rua Padre Prudência, n. 141, reclamada — executada, no processo la. JCJ-606/63, em que é reclamante José dos Santos Almeida, para ciência de que, no processo citado, foi lavrada a penhora, cujo auto vai a seguir transcrito:

“Auto de Penhora — Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três, eu Oficial de Justiça da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Belém, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fôlhas dos autos de execução movida por José dos Santos Almeida, contra Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Limitada, não tendo sido pago no prazo legal a quantia de Cr\$ 113.906,50 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Sels Cruzeiros e Cinquenta Centavos), preenchidas as formalidades legais, procede a penhora em 1. Hum “Avião” Cargueiro, com 4 motores, de propriedade da executada, Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Limitada com os seguintes característicos República dos Estados Unidos do Brasil, Ministério da Aeronáutica Diretor da Aeronáutica Civil; Certificado de matrícula número 4312 1. marca de Nacionalidade e matrícula PT-BEQ-PT BEG — 2. Fabricantes a delegação de Aeronave, número de matrícula dado pelo fabricante Consolidated Vultion Aeronat Com. Privetear, P. B. 4Y — 2. número de serviço da aeronave 66293; Importadora, Exportadora Agro-Pecuária São Francisco

Limitada “Asas” Importadora Exportadora Limitada, 4. nome do proprietário: Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 5. domínio de proprietário; 6. Certifico que o serviço assim descrito foi devidamente inscrito no Registro Aeronáutico Brasileiro de acordo com consecção sobre Aviação Civil Internacional de 7 de Dezembro de 1944, e com a portaria n. 63 de 20 de março de 1950; do Ministério da Aeronáutica, Diretor de Divisão de Operações, Eloy Pontes Teixeira, data de expedição 24 de agosto de 1961; Observações: 7.1 — Categoria Privada — Serviços para a Indústria e o Comércio; tudo para garantia da dívida contraída em virtude de decisão proferida no processo la. JCJ-606/63. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente, que assino. Belém, 5 de agosto de 1963. (a) Tito de Castro Teixeira Oficial de Justiça.”

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de agosto de 1963.

Machado Coelho
Chefe de Secretaria

(G. Dia 23/8/63)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos da 1ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. snr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de agosto corrente para julgamento, pela 1ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Esmerina Santos da Costa — Apelado — David Rodrigues Batista — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

Agravo — Capanema — Agravante — Odi'son Holanda Pontes — Agravada — Maria Jorge Rodrigues — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 21 de agosto de 1963.

Luiz Faria — Secretário